



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Divisão Pedagógica - EJPA

Termo de Referência

Divisão Pedagógica - EJPA

Nº 147 - Versão 01

Demanda: WORKSHOP DE ESCUTAÇÃO

Nº SEI : 0074219-28.2026.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023**1.1. Da definição**

Contratação da empresa **PAZES Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Profissional e Gestão Restaurativa LTDA (CNPJ nº 36.593.318/0001-70)** para a realização do **Workshop de Escutação**, na modalidade remota, com carga horária de **6 horas**, a ser realizado nos **dias 17 e 18 de novembro de 2026**, e ministrado por **Lucas Jerônimo**.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	
01	Contratação da empresa PAZES Treinamento em Desenv
Valor Total	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023**3.1. Fundamentação:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver competências relacionadas à escuta qualificada, à comunicação interpessoal e ao acolhimento institucional, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas por magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A realização do Workshop de Escutação possibilitará o fortalecimento de habilidades essenciais para a melhoria do atendimento ao público, a qualificação das relações institucionais e a promoção de práticas mais colaborativas e orientadas ao diálogo, favorecendo a prevenção e a adequada gestão de conflitos.

A iniciativa está alinhada às ações de desenvolvimento de pessoas promovidas pelo TJPA, bem como aos objetivos institucionais de aprimoramento da prestação jurisdicional, humanização do atendimento e fortalecimento da cultura do diálogo e da cooperação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, em razão dos benefícios esperados para a qualificação dos serviços prestados e para o desenvolvimento de competências fundamentais ao exercício das atividades institucionais.

Ademais, a presente demanda está prevista no Plano de Contratações do TJPA para o exercício de 2026, sob o item EJA1426, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021–2026, especialmente ao Macrodesafio **“Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”**, que contempla, entre suas iniciativas estratégicas, o

aperfeiçoamento da formação de magistrados(as) e servidores(as).

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJA1426	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Objeto da Contratação: A solução consiste na contratação da empresa **PAZES Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Profissional e Gestão Restaurativa Ltda.** para a realização do **Workshop de Escutação**, na modalidade remota, com carga horária total de 6 (seis) horas, a ser ministrado por profissional com notória experiência na temática.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A escolha da contratada justifica-se por sua reconhecida expertise na área de comunicação, escuta qualificada, práticas restaurativas e desenvolvimento humano, bem como pela singularidade da metodologia proposta e pela qualificação do profissional responsável pela condução do workshop, características que evidenciam a inviabilidade de competição para o atendimento das necessidades específicas da Administração.

Objetivo: Promover o desenvolvimento de competências relacionadas à escuta qualificada, à comunicação interpessoal e ao acolhimento institucional, por meio da realização do **Workshop de Escutação**, visando aprimorar o atendimento ao público, fortalecer as relações institucionais, incentivar a cultura do diálogo e contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Ciclo de Vida do Objeto:

Planejamento da Contratação: identificação da necessidade institucional e instrução do processo de contratação.

Contratação: formalização da contratação da empresa especializada por inexigibilidade de licitação.

Preparação e Organização: alinhamento do conteúdo, cronograma, metodologia e recursos necessários à execução do workshop.

Execução: realização do Workshop de Escutação, com carga horária de 6 horas, na modalidade remota.

Acompanhamento e Avaliação: monitoramento da execução e verificação do alcance dos objetivos da capacitação.

Encerramento: ateste da execução dos serviços, emissão da documentação pertinente e finalização do processo.

Por se tratar de serviço educacional de execução imediata, o ciclo de vida do objeto encerra-se com a realização da capacitação, não gerando aquisição de bens permanentes, necessidade de manutenção continuada ou custos posteriores para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -art.30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

(x) **Sustentabilidade Social:** A capacitação contribui para o desenvolvimento de competências relacionadas à escuta qualificada, ao acolhimento institucional, à comunicação interpessoal e à cultura do diálogo, promovendo relações de trabalho mais colaborativas, inclusivas e humanizadas, com reflexos positivos na prestação jurisdicional e no atendimento ao público.

(x) **Sustentabilidade Econômica:** A ação educativa promove o aperfeiçoamento profissional de magistrados(as) e servidores(as), fortalecendo competências que contribuem para a melhoria dos processos de trabalho, da comunicação institucional e da gestão de conflitos, gerando ganhos de eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

(x) **Sustentabilidade Ambiental:** A realização do workshop na modalidade remota reduz a necessidade de deslocamentos, consumo de papel e utilização de recursos materiais, minimizando impactos ambientais e alinhando a contratação às práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

() Outros:

() Não se aplica

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

1.1. Catálogo padronizado

1.2. ☐ Sim

1.3. ☒ Não

Justificativa: O objeto consiste na contratação de serviço especializado de capacitação, com metodologia e conteúdo específicos, não contemplados em catálogo padronizado da Administração, sendo desenvolvido para atender às necessidades do TJPA quanto ao aperfeiçoamento da escuta qualificada, da comunicação interpessoal e do acolhimento institucional.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Os serviços serão executados **na modalidade remota (on-line)**, por meio de plataforma de videoconferência disponibilizada pela contratante ou pela contratada, conforme ajustes prévios entre as partes.

Os participantes acessarão o workshop a partir de suas respectivas unidades de trabalho ou de local de sua conveniência, não havendo necessidade de utilização de espaço físico específico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para a realização da capacitação.

8.1. Condições para a execução do serviço

O serviço será executado na modalidade remota, em datas e horários previamente definidos, observando a carga horária contratada e o conteúdo programático proposto. A contratada será responsável pela condução do workshop e pela disponibilização dos recursos necessários à sua realização, enquanto a contratante ficará responsável pela divulgação, inscrições e acompanhamento da participação dos inscritos. A execução deverá atender aos objetivos educacionais previstos e às condições estabelecidas na contratação.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Justificativa: Não se aplica ao presente objeto, uma vez que a contratação se refere à prestação de serviço de capacitação e treinamento, de natureza intelectual e execução imediata, não envolvendo fornecimento de bens, equipamentos ou sistemas que demandem garantia, manutenção ou assistência técnica após a conclusão do serviço. O objeto encerra-se com a realização do Workshop de Escutação e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

☐ Necessidade de formalização contratual

☒ Formalização via empenho

☐ Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

Os serviços serão executados nos dias **17 e 18 de novembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido para a realização do **Workshop de Escutação**, observada a carga horária total de **6 (seis) horas**, contada a partir da execução integral das atividades previstas na contratação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

A execução dos serviços deverá observar o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária e o cronograma definidos na contratação. A contratada será responsável pela condução do Workshop de Escutação e pelo cumprimento das atividades previstas, enquanto a contratante adotar as providências necessárias para divulgação, inscrição e acompanhamento dos participantes. Os serviços deverão ser prestados com observância dos padrões de qualidade exigidos pela Administração e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: **Iracema de Souza Alcântara**

Matrícula: **95796**

Substituta/Substituto: **Cilene Brito Anchieta**

Matrícula: **112895**

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: **Lorena Magalhães Freire da Silva**

Matrícula: **174581**

Substituta/Substituto: **Beatriz Coelho Marques de Lima**

Matrícula: **231401**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**13.1. Prazo e forma para pagamento**

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023) ou ateste do relatório de notas/frequência da formação.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**14.1. Forma de seleção**

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação**14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF

1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:

1.1.1. Cartão de CNPJ

1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;

1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);

4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;

7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;

8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);

9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF

a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:

- i. Certificado de Regularidade do FGTS
- ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
- iv. Certidão Negativa Municipal

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;

5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

[x] O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

[] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

[] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

[] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **EJPA**

Fonte de Recursos: **0102**

Programa de Trabalho: **02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **339039**

Item: **2449**

Exercício financeiro: **2026**

EJA1426

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

- a) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.
- b) No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

vi. impedimento de licitar e contratar;

vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

a) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

c) O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

d) Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

e) Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo 10/2026:

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 08/10/2026

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 08 de outubro de 2026.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Integrante Requisitante

Matrícula 191736

Simone Monteiro Bahia

Integrante Técnico

Matrícula 174581



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR, COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (EJPA)**, em 08/10/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MONTEIRO BAHIA, CHEFE DA DIVISAO PEDAGOGICA**, em 08/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000933321** e o código CRC **50755826**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone:

E-mail: @email_unidade@



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídica SEADM

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PAZES Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Profissional e Gestão Restaurativa Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.593.318/0001-70, para realização do Workshop de Escutação, a ser ministrado pelo facilitador Lucas Jerônimo Ribeiro da Silva, na modalidade remota, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com carga horária total de 6 (seis) horas e valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver competências relacionadas à escuta qualificada, à comunicação interpessoal e ao acolhimento institucional, visando ao aprimoramento das atividades desempenhadas por magistrados e magistradas, servidores e servidoras e demais participantes da ação formativa. A iniciativa busca fortalecer práticas de comunicação mais eficientes e empáticas, contribuindo para a melhoria do atendimento ao público, a qualificação das relações institucionais e o aperfeiçoamento da gestão de conflitos, em consonância com o macrodesafio de Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, previsto no Planejamento Estratégico do TJPA.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 440/2026 – AJSEADM, acompanhado da respectiva Matriz de Conformidade Jurídica, manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, formulando recomendações de aperfeiçoamento da instrução processual.

Diante do exposto, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 440/2026 – AJSEADM, por seus próprios fundamentos, que passam a integrar a motivação desta decisão, e, no exercício da competência delegada pelo art. 4º, inciso I, da Portaria nº 823/2023-GP, alterada pela Portaria nº 1.218/2026-GP, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa acima identificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nas condições e pelo valor constantes dos autos.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Contratações e Convênios, para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e ao regular prosseguimento do feito.

(assinado eletronicamente)
Mauricio Crispino Gomes
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO**, em 22/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000963236** e o código CRC **5DF0CE94**.
